

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

L E I Nº 539/83

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1984/1986

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pirapetinga, para o triênio 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 180.000.000,00 (CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1984/1986, são assim distribuídos:

	<u>1984</u>	<u>1985</u>	<u>1986</u>	<u>TOTAL</u>
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	250.000,00	500.000,00	1.500.000,00	2.250.000,00
Transferências de Capital	<u>25.750.000,00</u>	<u>59.350.000,00</u>	<u>92.650.000,00</u>	<u>177.750.000,00</u>
T O T A L	<u>26.000.000,00</u>	<u>59.850.000,00</u>	<u>94.150.000,00</u>	<u>180.000.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta lei.

ESTADO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, 14 de outubro de 1983.



OSMINDO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO
Secretário